Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1

MENSAGEM Nº 10/2014

REGIME DE URGÊNCIA – CONVOCA EXTRAORDINÁRIAS

PROJETO DE LEI Nº 10/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

PROPONENTE: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: recebido no período de recesso – 20/1/2014

PARECERES

Assessoria Contábil: 20/1/2014

Distribuído à Comissão de Representação em: 21/1/2014
Relatora: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 22.1.2014 – Aprovado com 5 (cinco) votos e 5 (cinco) ausências. Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa – PT, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 23.1.2014 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências. Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS e José Gilson Feitosa – PT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 2, de 23 de janeiro de 2014.

SANÇÃO: Lei nº 4224, de 23 de janeiro de 2014 - Decreto nº 7344, de 23 de janeiro de 2014
(Publicados na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 5987 de 25 e 26 de janeiro de 2014).

Rafael
Bernia

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

MENSAGEM Nº 10/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encartado a presente Mensagem, encaminhamos Projeto de Lei que propõe abertura de **Crédito Especial** por Superávit Financeiro, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, convocando esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias**, quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, tendo em vista a importância e relevância da mesma.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Jan-2014-17:18-018497-1/2

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 3 Visto

PROJETO DE LEI 10/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 4 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	**500.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.075	**Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA**	**500.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DPTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.075	Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	
3.3.90.30 – 555	Material de Consumo	250.000,000
3.3.90.39 – 555	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 – 555	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	TOTAL	**500.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 - Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	**500.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 4 Visto

MEMO N. º 003/2014 - SMMA	Em, 15 de janeiro de 2014
De: Secretaria de Meio Ambiente	

Para: Contabilidade

Assunto: Abertura de Dotação Orçamentária

Haja visto de que a conta em que recebemos do convênio da SANEPAR, através do Conselho Municipal de Meio Ambiente está em superávit no valor de R$ 710.392,63 (setecentos e dez mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), conforme extrato verificado em dezembro de 2013, solicitamos a suplementação de saldo orçamentário da atividade 185410033.2.075 – Manter o fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, conforme os valores abaixo:

Material de Consumo	R$ 250.000,00
Outros serviços de terceiros – P. Jurídica (Impressos)	R$ 200.000,00
Equipamento e Material Permanente (Veículo)	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 500.000,00

Atenciosamente,

Nelson Bertani
Secretário Mun. de Meio Ambiente

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 10/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 10/2014** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014, destinado ao pagamento de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, abertas por Superávit do Exercício anterior de fontes vinculadas.

- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 12.02 – Departamento de Desenvolvimento Ambiental
- 18.541.0033.2.075 – Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA
- 3.3.90.90 – Material de Consumo
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte – 555

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00	***MATERIAL DE CONSUMO***	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação;

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 6
Visto

		sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3 3 90 39 00	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4 4 90 52 00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos **adicionais**, as autorizações de despesa **não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Art. 42. *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- **a indicação de recursos.**

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> ***"Art. 43.*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.***
> ***§ 2º*** *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167*** *– São vedados:*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou* ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento que geralmente é anexado é retirado do **SIM/AM** do exercício anterior - 2013, o qual irá apontar o superávit ocorrido, por Fontes de Recursos.

Diante disso não se encontra anexado ao projeto a comprovação conforme determina a lei sobre a matéria do Superávit Financeiro.

Os Artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2014, estando em conformidade com o que

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

Recomendamos que se altere quando da redação final o exercício financeiro indicado na súmula do projeto, uma vez que se refere ao exercício de 2014.

Alertamos ainda que antes da aprovação do projeto, deverá o Executivo Municipal apresentar comprovação do superávit indicado, para que a matéria esteja apta a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que a regem e com legislação específica no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 21 de janeiro de 2014.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Bárbara Santos Klein
Assistente em Gestão III
CRC nº. PR 064.892/O-1

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 10/2014

Através da Mensagem nº 10/2014, o Executivo Municipal propôs o Projeto de Lei nº 10/2014, que tem por objetivo realizar abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretária Municipal de Meio Ambiente – Departamento de Desenvolvimento Ambiental – para gestão, preservação e conservação ambiental, além de manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e art. 42 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Segundo o Executivo, a dotação orçamentária de que trata esta matéria utiliza recurso oriundo de Superávit Financeiro, não comprometido no exercício anterior, porém, não está acompanhada com a comprovação do Superávit Financeiro através do Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – 2013, conforme prevê a Lei n° 4.320/64, art. 43, §1°, I.

Em face ao exposto, exaramos PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em apreço.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 22 de janeiro de 2014.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Jan-2014-10:40-018502-1/1

GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO – PROS
(Presidente)

LEUNIRA VIGANÓ TESSER - PDT
(Relatora)

AUGUSTINHO POLAZZO – PROS
(Membro)

ENIO RUARO – PR
(Membro)

LAURINDO CESA – PSDB
(Membro)

RAFFAEL CANTU – PC DO B
(Membro)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10

PROJETO DE LEI N° 10/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

Art. 1° Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	**500.000,00**

Art. 2° Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.075	**Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA**	**500.000,00**

Art. 3° Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DPTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.075	Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	
3.3.90.30 – 555	Material de Consumo	250.000,000
3.3.90.39 – 555	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 – 555	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	TOTAL	**500.000,00**

Art. 4° Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 - Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	**500.000,00**

Art. 5° Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 44

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 25 E 26 DE JANEIRO DE 2014 | ANO XXVIII | NÚMERO 5987 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B6

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.224, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.075	Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DPTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.075	Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	
3.3.90.30 – 555	Material de Consumo	250.000,000
3.3.90.39 – 555	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 – 555	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 - Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	500.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.344, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.224, de 23 de janeiro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	500.000,00

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.075	Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	500.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DPTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.075	Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	
3.3.90.30 – 555	Material de Consumo	250.000,000
3.3.90.39 – 555	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 – 555	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 - Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	500.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0524

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.224, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.075	Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DPTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.075	Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	
3.3.90.30 – 555	Material de Consumo	250.000,000
3.3.90.39 – 555	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 – 555	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

TOTAL	500.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555 - Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	500.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em ____/____/____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ____/____/____ Edição: ____ PÁG. B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod081753

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-feira, 28 de Janeiro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0524

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.344, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.224, de 23 de janeiro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	500.000,00

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.075	Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	500.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DPTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.075	Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	
3.3.90.30 – 555	Material de Consumo	250.000,000
3.3.90.39 – 555	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 – 555	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
555–Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	500.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ PÁG. B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod081754